MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 368, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas até o limite de R$ 38.000,00 para realização das comemorações do Aniversário do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para realização das comemorações do "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO", a realizar-se na segunda quinzena de abril.

Parágrafo Único. As despesas constantes neste artigo terão a seguinte destinação: contratação de shows, estrutura de palco, premiação, sonorização, som, luz, imagem e divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento corrente:

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
06 MANUTENÇÃO CULTURA, DESPORTO E ASSIST SOCIAL
PROJ/ATIV 2.071 MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS
(295) 3339030 MATERIAL DE CONSUMO
(297) 3339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
(298)3339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quinze dias do mês de março de 2019.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal